PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Oficio nº. 139/CMNM/2020 Em, 01 de dezembro de 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA 08:27
PROTOCOLO Nº: _____
RECEBIDO EM: 03/12/2020
POR: Lemira Sampaio

A Sua Excelência
PAULO CURI NETO
MD. Presidente do Tribunal de Contas de Rondônia - TCER
PORTO VELHO - RO

Assunto: Fixação de Subsídios dos Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários Municipais do Município de Nova Mamoré-RO.

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo mui respeitosamente vimos através do presente, informar que atendendo a Constituição Federal em seu art. 29, V, dispõe que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, conforme redação dada pela Emenda constitucional nº 19, de 1998.

E, atendendo os dispositivos acima citados, encaminho as **Leis Municipais nºs 1.646-GP/2020** que *"Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Mamoré-RO, para a Legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024"* e a **Lei nº 1.647-GP/2020** que *"Fixa os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, para a Legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências"*, respectivamente.

Oportunamente, informamos, caso a Lei Municipal que fixou os subsídios dos vereadores de acordo com os limites constitucionalmente estabelecidos e, posteriormente, em decorrência de fato superveniente, como, por exemplo, redução do repasse feito pelo Executivo, os limites venham a ser descumpridos, a Câmara Municipal poderá reduzir o subsídio dos vereadores para se readequar aos limites constitucionais.

Destarte, informo que esta Câmara Municipal de Vereadores está à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Avenida Desiderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Clímaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
Site: novamamore.ro.leg.br - E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997. "

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **24/11/2020**, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 Banco do Brasil Conta Corrente nº 17219-7 vinculado ao Convenio nº **864253/2018**, entre se celebram a união federal por intermédio do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto:
" **AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR**".

E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este Documento foi Afixado no Quadro Oficial [illegible] Municipal nº
25 11 2020 27 11 2020
Assinatura do Responsável
Rosilda dos Santos Pereira
Agente Administrativo
Matricula nº113

Nova Mamoré/RO, em 25 de novembro de 2.020.

Claudionor Leme da Rocha
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997. "

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30/11/2020**, no valor de **R$ 101.760,00** (cento e um mil setecentos e sessenta reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº **4745-7 Caixa Econômica Federal** Conta Corrente nº **0066470026** vinculado ao Convenio nº **835980/2016**, entre se celebram a união federal por intermédio do Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: " **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CAPS)**".

E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, em 02 de dezembro de 2.020.

Claudionor Leme da Rocha
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAM
ertifico que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 de 02/12/2020

Assinatura do Responsável

Rosilda dos Santos Pereira
Agente Administrativo
Matricula nº113